



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Nogueira Tapety, 138, - Bairro Noivos, Teresina/PI, CEP 64.046-020
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.defensoria.pi.def.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00303.006717/2025-17

1. OBJETO

1.1. Contratação de instituição financeira para movimentação de conta bancárias do Banco do Brasil com eventuais taxas e despesas bancárias atendendo a demanda da Defensoria Pública do Estado do Piauí, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso IX.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Defensoria Pública do Estado do Piauí, instituição autônoma e essencial à função jurisdicional do Estado, possui receitas advindas de repasses orçamentários do Poder Executivo, bem como advindas de outras fontes como o Fundo de Modernização e Desenvolvimento da Defensoria Pública portanto, na movimentação da máquina administrativa exerce atribuições de movimentação financeira das contas correntes de sua titularidade.

2.2. Os serviços que se pretende contratar tem por objetivo a administração de recursos provenientes de diversas fontes: duodécimo, depósitos de terceiros identificados e arrecadação do FUNDO.

2.3. As movimentações financeiras objetivam executar transações financeiras envolvendo o recebimento, repasse, administração e o pagamento, guarda e aplicação da disponibilidade financeira da DPEPI e do FUNDO, agente pagador, agente arrecadador, gerenciamento de contas correntes para arrecadação, pagamento de fornecedores, recolhimento de tributos e encargos, repasses do executivo, depósito de garantias contratuais e o processamento da folha de pagamento de pessoal ativo e demais colaboradores, e, ainda, emissão de boletos.

2.4. Nesse sentido, as movimentações financeiras objetivam executar transações relativas às contas correntes de titularidade da Defensoria Pública e do Fundo, bem como para operacionalização de serviços de pagamento da folha salarial e outras Indenizações a membros, servidores e estagiários desta DPE-PI, o pagamento de fornecedores e demais movimentações que se façam necessárias.

2.5. Assim, os serviços bancários consistem, notadamente em:

2.6. a) Gestão das disponibilidades de caixa das contas de Titularidade da DPE-PI, com a utilização de sistemas de depósito e transferência de arquivo online, protegidos por meio de certificados digitais ou outra modalidade mais eficiente, obedecendo às normas do Banco Central do Brasil;

2.7. b) Operacionalização dos recursos decorrentes de transferências legais e constitucionais, tais como convênios a serem assinados com órgãos federais ou estaduais;

2.8. c) Operacionalização dos pagamentos de fornecedores, bem como pagamentos ou transferências de recursos a entes Públicos ou Privados;

2.9. d) Operacionalização dos pagamentos e emissão de boletos, guias de arrecadação e congêneres;

- 2.10. e) Operacionalização de arrecadação decorrentes de ônus de sucumbência, custas extrajudiciais, concursos públicos, e demais repasses financeiros;
- 2.11. f) Aplicação da disponibilidade financeira da DPE/PI e dos recursos de FUNDO;
- 2.12. g) Gestão e processamento dos créditos da folha salarial, pensões e outras indenizações a defensores, servidores, estagiários e outros vinculados à Defensoria Pública do Estado do Piauí.
- 2.13. A contratação de instituição financeira para realização de serviços bancários como eventuais taxas e despesas bancárias, trata-se de serviço contínuo, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso IX.
- 2.14. Essa contratação de serviços bancários, de forma centralizada em uma única instituição bancária oficial faz-se necessária para proporcionar agilidade e eficiência no processamento dos pagamentos celebrados pela DPE-PI, bem como para aproveitar os benefícios da economia de escala propiciadas pelo grande contingente de operações decorrentes de suas relações obrigacionais com os agentes públicos e terceiros contratados e conveniados. Esta Defensoria já é cliente do Banco do Brasil há muitos anos, sendo que todos os seus servidores, membros e estagiários recebem seus salários no referido banco.
- 2.15. O art 75, IX da Lei 14.133/2021 prevê ser dispensável a licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.
- 2.16. Logo, como o banco do Brasil é uma empresa, uma sociedade de economia mista, de capital aberto e de âmbito federal o Banco do Brasil integra a administração pública indireta, tratando-se de uma Sociedade de economia mista, cabendo a utilização do dispositivo legal citado.
- 2.17. É necessário consignar que é dispensável a licitação pois preenche todos os requisitos legais constantes no artigo 75, IX, da Lei nº 14.133/21, quais sejam:
- 2.18. a) deve figurar na condição de contratante pessoa jurídica de direito público interno: Defensoria é pessoa jurídica de direito público interno;
- 2.19. b) o contrato deve se destinar a aquisição de bens ou a prestação de serviços: prestação de serviços bancários.
- 2.20. c) deve figurar na condição de contratada entidade que integre a Administração Pública: o Banco do Brasil integra a administração pública interna - Sociedade de Economia Mista.
- 2.21. d) a contratada deve ter sido criada para o fim específico: é uma instituição financeira que presta serviços bancários;
- 2.22. e) o preço contratado deve ser compatível com o praticado no mercado: pesquisa de preços em anexo.
- 2.23. Neste contexto, a Defensoria Pública deve garantir que suas operações financeiras sejam realizadas de maneira eficiente, transparente e em conformidade com todas as normas legais aplicáveis. Isso envolve não apenas a seleção de uma instituição bancária adequada, mas também a gestão cuidadosa de relacionamentos e contratos para assegurar que os serviços prestados atendam às necessidades específicas da Defensoria, por isso o Banco do Brasil foi o escolhido, por oferecer aos seus clientes serviços bancários acessíveis. Pois possui uma ampla rede de agências, bem como uma forte plataforma digital, que facilita o acesso dos servidores.
- 2.24. Além disso, disponibiliza um sistema robusto e seguro no processamento de pagamentos, o que é vital para manter a continuidade e a eficiência das operações da Defensoria.
- 2.25. Ademais, esta instituição tem uma sólida reputação de integridade e confiabilidade, uma vez que já lida com fundos públicos e informações sensíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXECUÇÃO

3.1. DEFENSORIA PÚBLICA (500)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Tarifa Pgto Salário Créd Conta	SERVIÇO	1000	3,40	R\$ 3.400	R\$ 40.800,00
02	Tarifas Bancárias: Tarifa sobre Pagamentos	SERVIÇO	60	3,40	R\$ 204,00	R\$ 2.448,00
03	Tarifa sobre Pagamentos DOC.	SERVIÇO	20	8,20	R\$ 164,00	R\$ 1.968,00
04	CBR Liquidação BB Guichê	SERVIÇO	100	9,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
Valor Total	R\$ 56.016,00					

3.2. FUNDO DE MODERNIZAÇÃO (759)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Tarifa Pgto Salário Créd Conta	SERVIÇO	0	3,40	R\$ 0	R\$ 0
02	Tarifas Bancárias: Tarifa sobre Pagamentos	SERVIÇO	20	3,40	R\$ 68,00	R\$ 816,00
03	Tarifa sobre Pagamentos DOC.	SERVIÇO	10	8,20	R\$ 82,00	R\$ 984,00
04	CBR Liquidação BB Guichê	SERVIÇO	600	9,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
Valor Total	R\$ 66.600,00					

3.3. Cabe ressaltar, que os valores unitários podem sofrer reajuste no curso da execução contratual, conforme cláusula do contrato de Adesão em anexo. o Valor estimado para contratação será de **R\$ 122.616,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e dezesseis reais)**. Para fins de cadastro no Compras informo que Código do Serviço (CATSER) é 13811.

3.4. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.4.1. O **BANCO** prestará os serviços descritos abaixo, ao **CONTRATANTE**:

3.4.2. Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes da Contratante, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições

financeiras.

3.4.3. Centralização e movimentação financeira do **CONTRATANTE**, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

3.4.4. Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores do **CONTRATANTE**, aí incluídos os fornecedores e quaisquer pagamentos e transferências de recursos financeiros feitos pelo **CONTRATANTE** a entes públicos ou privados, a qualquer título, por meio de ordens bancárias (OBN). Os pagamentos serão processados, exclusivamente, por meio de crédito em conta corrente dos credores no **BANCO**, salvo situações decorrentes de previsões constitucionais ou legais e determinações judiciais, que obriguem a manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

3.4.5. Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras do Fundo do **CONTRATANTE**, a qualquer título, exceto os recursos em que haja obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei;

3.4.6. As cobranças das taxas e despesas bancárias deverão ser executadas em conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas descritas no presente termo de referência e obedecendo rigorosamente as normas e legislações vigentes.

3.4.7. O solicitante poderá recusar os serviços em desacordo com a solicitação de prestação de serviços, no que se refere à especificação dos objetos de acordo com o termo de referência.

3.4.8. Os serviços serão prestados mediante a demanda da contratante.

3.4.9. A contratação de empresa especializada para serviços de tarifas bancárias, objeto desta contratação, será de acordo com o movimento bancário para a manutenção da conta, transferências entre TED/DOC;

3.4.10. Na prestação de serviços de pagamento de salário, o beneficiário ficará isento da tarifa para a emissão de cartão magnético para movimentação de conta bancária quando essa for exclusiva para recebimento de salários (art. 1º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.402/06. O Banco deverá cobrar do beneficiário, ainda, qualquer outra tarifa para sua remuneração por este serviço observada o disposto no art.2º, inciso I e parágrafo 1º da Resolução nº3402/2006 do Conselho Monetário Nacional.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Artigo 75, IX da Lei 14.133/2021 prevê ser dispensável a licitação: IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

4.2. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

4.2.1. A pretendida contratação encontra previsão no Planejamento Estratégico 2021- 2025, no item 5.1. OBJETIVOS DE GESTÃO E SUPORTE (CRIAÇÃO DE ALINHAMENTO E INFRAESTRUTUR,A5).1.2 Obje?vos de Processos (criação de valor) – a) Aperfeiçoar a Governança e a Gestão de TI. 51.3. Orçamento - a) aperfeiçoar mecanismos de planejamento e controle da execução orçamentária.

4.2.2. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, no Módulo de Renovações. Contudo, verificou-se que o contrato originalmente destinado à renovação não atende, em termos de valor monetário, às atuais necessidades da DPE-PI, em razão do aumento da demanda por

serviços bancários. Esse incremento decorre, sobretudo, da publicação da Lei Estadual que assegurou à Defensoria Pública o direito ao repasse de 1% (um por cento) sobre os valores dos emolumentos dos serviços notariais e de registro, a ser pago por todos os usuários desses serviços, destinado ao custeio das atividades específicas da instituição, nos termos do § 2º do art. 98 da Constituição Federal. Diante desse cenário, tornou-se necessária a inclusão do referido serviço no termo de adesão firmado com o Banco do Brasil e, por consequência, impôs-se a realização de nova contratação ainda no exercício de 2025.

5. DO VALOR

5.1. O preço médio estimado da despesa importa no montante de R\$ **122.616,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e dezesseis reais)**, para a vigência de 12(doze) meses.

5.2. O valor da tarifa relativa a cada serviço será reajustado anualmente com base no IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou o que venha a substituí-lo ou, ainda, outro índice de reajuste pactuado, acumulado no período de 12(doze) meses.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência será por 12(doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21, a referida contratação possui natureza continua, conforme portaria de 557/2025.

7. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo

7.5. Os serviços serão **recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de

cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. LIQUIDAÇÃO

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.10. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no SEI nº 0168421, que fará parte do processo de contratação.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no

art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26. Não caberá pagamento antecipado

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme Art. 72, V da lei 14.133/2021.

8.3. A prestação do serviço será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato, servidor designado pelo Defensor Público Geral, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

8.5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.5.1. As quantidades e o prazo do serviço serão definidos na respectiva Ordem de Serviço/Contrato emitida pelo CONTRATANTE.

8.5.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato / assinar a Ordem de Serviço e/ou a Nota de Empenho.

8.5.3. Caberá ao Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

8.5.4. O prazo de execução dos serviços bancários objeto deste Termo de Referência é de 12(doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

8.5.5. A execução dos s **erviços deverá ser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias** contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

8.5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de comunicação para dar suporte e esclarecimento após a execução do serviço.

9. **RQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Garantia da contratação: não haverá exigência da garantia da contratação.

9.2. Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.3. Sustentabilidade: O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - GNCS, ao art. 170 da CF/1988, ao art. 144º da Lei nº 14.133/21, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto nº 7746/2012.

10. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

10.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

10.8. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

10.9. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

10.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º);

10.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (IN 5/2017, art. 44, §3º);

10.12. Caberá ao fiscal do contrato, nomeado pela i.DPG, fiscalizar a execução e controle do contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.13. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir acesso da contratada às dependências das unidades administrativas, para prestação dos serviços, quando necessário.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

11.3. Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

11.4. Atestar a(s) nota fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para este fim.

11.5. As demais obrigações encontram-se no contrato de Adesão (0169731)

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da DPE-PI.

12.2. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da DPE-PI, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares.

12.3. Prestar os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta apresentada.

12.4. Comunicar ao gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação dos serviços e apresentar os esclarecimentos julgados necessários.

12.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

12.6. As demais obrigações encontram-se no contrato de Adesão(0169731)

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.

Defensoria

Pública:

- 1) Natureza de Despesa: 339039
- 2) Programa de Trabalho: 35.101.03.122.0112.6046
- 3) Fonte de Recurso: 500

Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública:

- 1) Natureza de Despesa: 339039
- 2) Programa de Trabalho: 35.102.03.122.0112.6055
- 3) Fonte de Recurso: 759

14. DA COLETA, TRATAMENTO, PROTEÇÃO E CONFIDENCIALIDADE DE DADOS

14.1. As partes declara para todos os fins, que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de dados pessoais, como as que se refere a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração resultantes da execução do objeto da presente Contratação, bem como o uso inclusive para marketing, de tais dados, e as medidas adotadas para manter a privacidade e garantir a segurança dos respectivos titulares, respeitará todas as obrigações e requisitos das legislações de proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 - LEI Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

14.2. As partes se comprometem a fazer uso e tratamento das informações cedidas uma pela outra com estrito objetivo de executar os serviços contratados e cumprir as obrigações legais e regulamentares, com a mais absoluta segurança, obedecendo com rigor a legislação aplicável.

14.3. As partes são obrigadas:

I - Garantir que os dados foram e serão obtidos e fornecidos de forma licita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo deste termo.

II - possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias para proteção dos dados, estabelecendo mútua cooperação para apuração de incidentes, preservando todas as informações e evidências relacionadas.

III - Garantir o exercício dos direitos por partes dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

IV - Manter Avaliação periódica do tratamento, para garantir a segurança e qualidade do objeto deste termo.

V - Fornecer, no prazo solicitado pela outra parte, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao tratamento.

14.4. A responsabilidade pelo mau uso das informações e dos recursos providos pelas partes, inclusive pelo comprometimento dos dados, fraudes, acesso não autorizado e quebra de sigilo, é exclusiva da parte que deu origem ao evento, podendo resultar na perda imediata do acesso e na aplicação das sanções administrativas e/ou legais pela parte prejudicada.

14.5. A presente cláusula permanecerá vigente mesmo após findado o prazo da Contratação.

15. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, a CONTRATADA deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras: treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução da poluição e desperdício de materiais de consumo, destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram

utilizados na prestação de serviços; promover o descarte sustentável dos resíduos utilizados no exercício das atividades de seus funcionários.

15.2. Por trata-se de contratação de caráter financeiro, não envolve equipamentos ou aparelhos que possam gerar maiores impactos ambientais. De toda forma, a contratada deverá observar as orientações a seguir a fim de evitar impactos oriundos da execução dos serviços.

15.3. A CONTRATADA deverá emitir relatórios e troca de informações em formato eletrônico a fim de evitar o uso de papéis, impressoras, tintas e quaisquer outros meios que repercutam de forma negativa nos critérios de sustentabilidade.

15.4. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

15.5. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo INSS.

16. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Os serviços deverão estar de acordo com as especificações exigidas neste Termo.

16.2. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

17. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

17.1. Aprovo o Termo de Referência e determino à Coordenação de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

17.2. Na qualidade de ordenadora de despesas ratifico a disponibilidade orçamentária e financeira para atender a presente contratação, disposta no documento (0181033)



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO BRITO RODRIGUES - Matrícula: 181089-8, Diretor Administrativo**, em 03/09/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS - Matr.0158427-8, Defensora Pública Geral em Exercício**, em 03/09/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pi.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0181015** e o código CRC **A99E410C**.